



OFÍCIO Nº  
ASSUNTO: -

ALMOVADO  
Sala das Sessões, 27/10/70  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**

*Sebastião Guimarães Dias*  
Presidente da Câmara Municipal  
de Arcos

LEI Nº 682

Autoriza execução de obras  
de ruas e avenidas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração, executar os serviços de abertura, construção, reconstrução, pavimentação e conservação de ruas e avenidas, adquirir materiais e equipamentos, bem como contratar pessoal, podendo, para êsse fim, despende até a importância de R\$104.000,00 (cento e quatro mil cruzeiros).

- Artº 2º-As despesas autorizadas pelo artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1.971.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 27 de Outubro de 1.970

*Edgard Maria Gesteiro*  
\_\_\_\_\_  
(EDGARD MARIA GESTEIRO)

PREFEITO MUNICIPAL

*Manoel Estevão de Sá*  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

VISTO

Em 12/10/970

\_\_\_\_\_  
Prefeito